

A prática de prostituição ou de exploração sexual de crianças e adolescente é crime, punido com reclusão de 4 a 10 anos e multa. Incorrem na mesma pena os responsáveis pelo local em que ocorram tais práticas.

DISQUE DENÚNCIA NACIONAL: 100

DISQUE DENÚNCIA ESTADUAL: 2253-1177

CONSELHO TUTELAR LOCAL: XXXX-XXXX

